

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 29/64

Assunto *Crédito especial de \$1.000.00. (reforço da linha telefônica de Pedra Bela*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Petorado pelo autor e aprovado pelo Plenário 12/3/64 Jurbur*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

PROJETO DE LEI Nº 129/64

Sala das Sessões, 18/12/64

Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr. \$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de despêsas decorrentes com a execução dos serviços de reforma e posteamento da linha telefônica entre Bragança Paulista e Pedra Bela.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificado na rubrica 80 - 0.14.1 - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1964

(a) José Sérgio Conti - Vereador

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/12/64
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Comissão de Justiça

1. Trata-se de projeto do ano anterior.
A verba indicada, em consequência,
decaiu e é inprestável como recurso
habitual.

2. Quanto é legal a propensão em si
ilegal é a indicação da verba,
que impede prosseguir o projeto.

Em 11. 2. 65
Comando M. J. e R.

De acordo com o Relator

Whitney - 11-02-65

De acordo com o parecer
de comissão de finanças

De acordo 12. 2. 65 / 12. 2. 65

[Signature]

[Signature]

De acordo com o
relator
[Signature]
12-2-65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de ^{Finanças e Orçamento} Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto 129/64
 sendo caído por força de
 indicações de verba e principalmente
 do exercício de 1964, deverá o mesmo
 ser reanalisado para o devido arquivamento.

Lúcio Raccaro
 25.2.65 P.F.O.

De acordo com o parecer dos presidentes de justiça e
 finanças.

Lúcio Raccaro
 25.2.65 P.F.O.

De acordo com o parecer dos presidentes de justiça e
 finanças.

Lúcio Raccaro
 25.2.65 P.F.O.

- PROJETO DE LEI Nº 129/64 -

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas decorrentes com a execução dos serviços de reforma e posteamento da linha telefônica entre Bragança Paulista e Pedra Bela.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica 80 - 0.14.1 - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", do orçamento vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1964.

a) JOSÉ SERGIO CONTI - VEREADOR -

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/12/1964.
OLYMPIO FERREIRA CINTRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 1- Trata-se de projeto do ano anterior.- A verba indicada, em consequência, decaiu e é impréstável como recurso hábil.
- 2- Quanto é legal a proposição em si, ilegal é a indicação da verba, o que impede prospere o projeto.

a) Conrado Stefani - Presidente e Relator -
em 11/2/1965.

De acôrdo com o Relator.

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Vice-Presidente -
em 11/2/1965.

Tratando-se de verba, endosso o parecer da C/Finanças.

a) Francisco Bazanini - Membro - 12/2/1965 -

De acôrdo.

a) Clovis Moraes Carvalho - Membro - 12/2/1965 -

De acôrdo com o relator.

a) José Sergio Conti - Membro - 12/2/1965 -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo caído por força de indicação de verba e, principalmente, sendo do exercício de 1964, deverá o mesmo ser recusado para o devido arquivamento.

a) Cassio Marcassa - Presidente e Relator - 25/2/965 -

De acôrdo com o parecer dos Presidentes das Comissões de Justiça e Finanças.

a) Luiz Magrini - Membro - 25/2/965 -

De acôrdo.

a) Mario Russo - Vice-Presidente - 25/2/965 -

De acôrdo.

a) Luiz Raseira - Membro - 25/2/965 -